

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 3 de Outubro de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021
Atos Administrativos

Protocolo: 2018000160604

RESOLUÇÃO Nº 297, de 12 de setembro de 2018.

Homologa a proposta de alteração da composição do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Ibicuí

A Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e

“AD REFERENDUM” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS,

CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 12 a 19 da Lei Estadual Nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994;

- a Resolução CRH Nº 230/2017 que regulamenta os critérios para a distribuição das vagas na composição dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica e estabelece normas para a habilitação e o exercício da representação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a proposta da alteração de composição do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ibicuí aprovada na 14ª Reunião Extraordinária do Comitê, realizada no dia 17 de agosto de 2018, na cidade de Alegrete – RS.

Grupo I – Usuários da Água – 40%

Abastecimento Público	02
Esgotamento Sanitário	02
Drenagem	01
Produção Rural	07
Indústria	01
Geração de Energia	01
Mineração	01
Lazer e Turismo	01

Grupo II – População da Bacia – 40%

Legislativos Estadual e Municipal	02
Associações Comunitárias	02
Clubes de Serviços Comunitários	01
Instituições de Ensino Superior/Técnico, Pesquisa Científica e Extensão	04
Organizações Ambientalistas	01
Associações de Profissionais	03
Organizações Sindicais	02
Associações de Municípios	01

Grupo III – Representantes de Órgão estaduais e federais – 20%

Administração Direta Estadual e Federal	08
---	----

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2018.

**Maria Patricia Möllmann,
Presidente do CRH/RS.**

**Fernando Meirelles,
Secretário Executivo do CRH/RS.**